

1. **Processo n.:** REC-17/00335119
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-05/04121596 – Tomada de Contas Especial referente a irregularidades constatadas quando da auditoria nas obras de reforma da ala norte e passarelas do mercado público de Florianópolis (Contrato n. 300/SMO/2005)
3. **Interessado(a):** Djalma Vando Berger
Procuradores constituídos nos autos: Paulo Fretta Moreira e outros
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Acórdão n.:** 0124/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

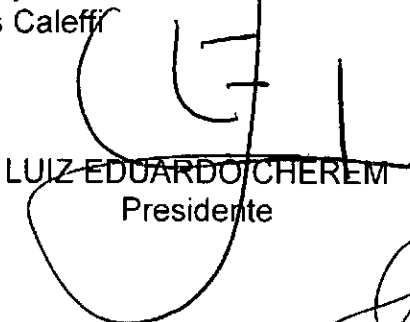
6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto por Djalma Vando Berger, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Deliberação n. 0214/2017, exarada na Sessão Ordinária de 17/04/2017 nos autos n. TCE-05/04121596, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e aos procuradores constituídos nos autos.

7. **Ata n.:** 23/2018
8. **Data da Sessão:** 16/04/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Heineus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


LUIZ ROBERTO HERBST
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC